



PROJETO DE LEI N° , DE 2019
(Do Sr. JESUS SÉRGIO)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, para dispor sobre a proteção e segurança dos profissionais de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, para dispor sobre a proteção e segurança dos profissionais de saúde, seus equipamentos e insumos que utilizem e dá providência correlata.

Art. 2º O *caput* do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 6º

XII – a proteção e segurança dos profissionais de saúde em seus ambientes de trabalho, bem como dos equipamentos e insumos que utilizem.

..... (NR)"

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 15.



Parágrafo único. É atribuição, ainda, dos entes mencionados no *caput*, garantir a consecução do objetivo constante do inciso XII do art. 6º. (NR)"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido notícias de pessoas ligadas ao mandato dando conta que cresce assustadoramente a violência contra profissionais de saúde em todo o país. Vem se intensificando as agressões físicas e ameaças contra médicos, enfermeiros e técnicos, especialmente em hospitais e unidades de saúde públicas.

Recebemos relatos como o que segue: "Por favor, apresente um projeto de lei, solicitando dos poderes, com urgência, segurança nas unidades de saúde. Constantemente estamos sofrendo agressões e ameaças. Nem prefeituras nem estados estão preocupados com a nossa vida... trabalhamos diuturnamente para cuidar de vidas, deixamos de ter uma vida para salvar outras vidas, e na grande maioria das vezes, por um sistema falho, nós profissionais da saúde é que ouvimos o que não deveríamos...pois a culpa não é nossa. Já fazemos até demais com os poucos recursos que nos oferecem para trabalhar....dignidade quase não temos: começando pelo imposto que pagamos que é altíssimo, os hospitais não nos fornecem alimentos, o conforto médico é um caos, consultórios não climatizados...melhor dizendo: SAUNAS...Enfim, veja o que pode fazer para ajudar a nossa classe..."

Outro relato é a seguinte Nota de repúdio: "No dia de hoje (29/04/2019), tivemos um caso muito triste na Unidade Básica de Saúde do município de Jandira - São Paulo, onde a Médica Dra. Tamiris, foi gravemente agredida por um paciente. Gostaríamos de pedir às autoridades responsáveis do Município que reforcem o esquema de segurança das unidades de saúde, visto que na hora do incidente toda uma população estava exposta ao agressor. E lamentável que estes e outros episódios de agressões ainda se manifestem nos dias de hoje".

Assim, resolvemos apresentar o presente projeto de lei, alterando a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde**, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

Embora haja outras proposições tratando da segurança em unidades de saúde, como os PL 3/2015, 3251/2015 e 6586/2016, não são abrangentes da forma que ora preconizamos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Esperamos que ao incluirmos na lei a responsabilidade dos entes federados pela proteção e segurança dos profissionais de saúde, além dos equipamentos e insumos que utilizem, sempre sujeitos a contingências restritivas sobre as quais não têm controle, se evitará que pessoas descontentes submetam esses profissionais a agressões e violências como as relatadas.

Por essas razões conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC